

Proc. Administrativo 8.807/2024

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 06/09/2024 às 17:04:06

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-AESP, SEMSA-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMSA - AG.REG, CGM-AL, SEMAS-CRAS

REQUISIÇÃO 248/2024 - CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas objetivando a prestação de serviços de saúde para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e dos usuários SUS, com atendimento no Município de Ubiratã/PR.

Secretaria demandante:

Saúde

—
Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rozelena Fátima Vieira	09/09/2024 10:21:18	1Doc	ROZELENA FÁTIMA VIEIRA CPF 592.XXX.XXX-34
Marta de Sousa da Cunha	09/10/2024 08:36:43	1Doc	MARTA DE SOUSA DA CUNHA CPF 975.XXX.XXX-97

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D626-F661-4820-2079**

Proc. Administrativo 18- 8.807/2024

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/09/2024 às 14:55:08

Segue edital e documentos para credenciamento da empresa:

MEDCENTER LTDA

CNPJ: 14.849.143/0001-87

—

Viviane A. de Souza

Administrativo Sec. Saúde

Anexos:

Anexo_2_REQ_CREDENC.pdf

DECLARACOES.pdf

Edital_4.pdf

Email.pdf

Habilitacao_Juridica.pdf

Qualificacao_Tecnica.pdf

Regularidade_Fiscal.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rozelena Fátima Vieira	27/09/2024 08:18:33	1Doc ROZELENA FÁTIMA VIEIRA CPF 592.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AE21-AE0B-986E-0FA8**



CNPJ/MF: 14.849.143/0001-87
Telefone: (44) 9 9902-6855

I.M. 93930

I.E. Isento

E-mail: medcenterubirata@gmail.com

ANEXO 02

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

REF: CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 60/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6599/2024

EMPRESA: MEDCENTER LTDA

Pelo presente Termo, a empresa **MEDCENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.849.143/0001-87, com sede na Rua Herculino Otaviano, nº 1126, Bairro Centro, na cidade de Ubiratã-PR, e-mail dpm011@hotmail.com, telefone 44999818888, neste ato representada por DIEGO DE PAULA MENDES, portador do RG nº 8.959.899-0 SSP/PR e CPF nº 053.459.619-30, vem manifestar seu interesse em apresentar requerimento para CREDENCIAMENTO de Pessoas jurídicas objetivando a prestação de serviços de saúde para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e dos usuários SUS, com atendimento no Município de Ubiratã/PR., para execução dos seguintes itens:

LOTE	ITEM	EXAME	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	5	ECOCARDIOGRAMA	Un.	608	130,00
1	10	HOLTER 24 HORAS	Un.	58	95,38
1	12	MAPA 24 HORAS	Un.	20	95,38

Declaramos, ao assinar esta Manifestação, que:

1. Conhecemos e nos submetemos a todas as condições do Edital de Chamamento Público;
2. Temos ciência de que o credenciamento não implicará na sua contratação pelo Município de Ubiratã;
3. Conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas pela legislação, nos termos das leis, decretos, instruções normativas, especificações e valores pertinentes às ações e serviços de saúde;

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de credenciamento, apresentamos anexo a este Requerimento a documentação relacionada no item 08 do Edital.

Ubiratã-PR, 20 de setembro de 2024.

DIEGO DE PAULA MENDES:05345961930
61930
Assinado de forma digital por DIEGO DE PAULA MENDES:05345961930
Dados: 2024.09.20 17:16:20 -03'00'

MEDCENTER LTDA
Nome: Diego de Paula Mendes
CPF: 053.459.619-30
RG: 8.959.899-0 SSP-PR

14.849.143/0001-87

MEDCENTER LTDA
Rua Herculino Otaviano, nº 1126 - Centro
CEP: 85440-000 - Ubiratã - PR



MEDCENTER

CNPJ/MF: 14.849.143/0001-87
Telefone: (44) 9 9902-6855

I.M. 93930

I.E. Isento
E-mail: medcenterubirata@gmail.com

**ANEXO 03
DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

REF: CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 60/2024

Eu, DIEGO DE PAULA MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 8.959.899-0 SSP/PR e CPF nº 053.459.619-30, responsável legal da empresa **MEDCENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.849.143/0001-87, interessada em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60/2024, promovido pelo Município de Ubiratã/PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Declaração de não suspensão e inidoneidade

Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Declaração não possuir no seu quadro menor de idade

Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

a) Se a empresa credenciante possuir menores de 14 anos aprendizes, deverá declarar essa condição.

4. Declaração de não possuir funcionário público em seu quadro

Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º, todos da Lei 14.133/2021.

5. Declaração de responsabilidade

Estamos cientes, concordamos e atendemos as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

6. Declaração de não executar trabalho degradante ou forçado

Não possuímos, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7. Declaração de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência (PCD)

Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



MEDCENTER

CNPJ/MF: 14.849.143/0001-87 I.M. 93930
Telefone: (44) 9 9902-6855

I.E. Isento
E-mail: medcenterubirata@gmail.com

8. Declaração negativa de trabalho escravo e infantil

Declaramos que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Ubiratã-PR, 20 de setembro de 2024.

DIEGO DE PAULA Assinado de forma digital
por DIEGO DE PAULA
MENDES:053459 MENDES:05345961930
61930 Dados: 2024.09.20 17:22:10
-03'00'

MEDCENTER LTDA

Nome: Diego de Paula Mendes

CPF: 053.459.619-30

RG: 8.959.899-0 SSP-PR

14.849.143/0001-87

MEDCENTER LTDA

Rua Herculino Otaviano, n° 1126 – Centro
CEP: 85440-000 - Ubiratã - PR



4º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO 60/2024

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas objetivando a prestação de serviços de saúde para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e dos usuários SUS, com atendimento no Município de Ubiratã/PR.

Proponente: MEDCENTER LTDA

CNPJ: 14.849.143/0001-87

Itens de interesse:

LOTE	ITEM	EXAME	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	5	ECOCARDIOGRAMA	Un.	608	130,00
1	10	HOLTER 24 HORAS	Un.	58	95,38
1	12	MAPA 24 HORAS	Un.	20	95,38

Data de recebimento do e-mail: 20/09/2024

Em análise a documentação apresentada, verificamos que a empresa apresentou toda documentação requisitada, devidamente regular, estando dessa forma credenciada para prestação dos serviços referentes aos itens relacionados acima.

A Comissão de Licitação comunica, ainda, que se encontra aberto o período recursal contra o resultado do presente julgamento.

Ubiratã, 26 de setembro de 2024.

Comissão de análise das propostas de credenciamento:

Orlando Francisco Vieira Filho
Secretário da Saúde

Rozelena Fátima Vieira
Chefe da Divisão de Administração

Adriano Jesualdo
Assessor

Assunto: CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 60/2024 - Medcenter

De: Licitações Delta Contabilidade <licitacoes@deltacontab.com.br>

Data: 20/09/2024, 17:22

Para: saude.adm@ubirata.pr.gov.br

CC: dpm011@hotmail.com, diego mendes <diego157211@gmail.com>

Boa tarde, segue em anexo documentos para o credenciamento nº 60/2024.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO!

Desde já, obrigada.



Atenciosamente

Maria Luiza A. Genangelo

Licitações/Cadastros

Rua José Gomes Paulino Filho, n.º 718, Caixa Postal 80, Centro

CEP: 85.440-000 - Ubiratã - PR

FONE/FAX: (44) 3543-4206 Ramal 22 / (44) 9727-9705

maria_luiza@deltacontab.com.br

— Anexos: —

OITAVA ALTERACAO FILIAL JURANDA REG 08022024.pdf	912KB
contrato social.pdf	10,4MB
SETIMA ALTERACAO 07022024.pdf	933KB
5 alt.pdf	1,4MB
CNH.pdf	170KB
CNPJ.pdf	110KB
QSA.pdf	115KB
CNDT.pdf	84,0KB

ESTADUAL.pdf	25,0KB
FGTS.pdf	95,0KB
MUNICIPAL positiva.pdf	38,5KB
FEDERAL.pdf	77,7KB
ALVARA 2024 CONFORME SETIMA ALTERACAO.pdf	184KB
NARRATIVA.pdf	25,0KB
CNES.pdf	14,7KB
CRM Dr.pdf	408KB
REQ CREDEC.pdf	1,6MB
DECLARACOES.pdf	1,6MB

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.849.143/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2012
NOME EMPRESARIAL MEDCENTER LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R HERCULINO OTAVIANO	NÚMERO 1126	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO DELTA@DELTACONTAB.COM.BR	
TELEFONE (44) 3543-4206		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/09/2024** às **17:01:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

14.849.143/0001-87

NOME EMPRESARIAL:

MEDCENTER LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

SUZANA DE PAULA MENDES

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

DIEGO DE PAULA MENDES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

MARCIA RODRIGUES NUNES SUZUKI

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/09/2024 às 17:02 (data e hora de Brasília).

CLÍNICA MÉDICA DR DIEGO DE PAULA MENDES LTDA

CONTRATO SOCIAL

folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **DIEGO DE PAULA MENDES**, brasileiro, solteiro, natural de Uiratã-PR, nascido em 12/07/1986, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 053.459.619-30, portador da carteira de identidade RG nº. 8.959.899-0 SSP-PR, dados extraídos da C.N.H nº. 03468478717, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant nº. 684, Centro, Uiratã-PR, CEP: 85.440-000,

2) **SUZANA DE PAULA MENDES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Uiratã-PR, empresária, nascida em 13/05/1966, inscrita no CPF/MF sob nº 018.805.859-10, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.941.634-4 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Benjamim Constant nº. 684, Centro, Uiratã-PR, CEP: 85440-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLÍNICA MÉDICA DR DIEGO DE PAULA MENDES LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Guaianases nº. 2130, Sala 02, Centro, JURANDA-PR, CEP 87355-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: CLÍNICA MÉDICA AMBULATORIAL COM OU SEM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, SAÚDE DE PORTADORES DE DISTURBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIAS MENTAIS E DEPENDENTES QUÍMICOS.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 03/01/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



CLÍNICA MÉDICA DR DIEGO DE PAULA MENDES LTDA

CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 4

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
DIEGO DE PAULA MENDES	99.00	9900	9.900,00
SUZANA DE PAULA MENDES	1.00	100	100,00
TOTAL	100.00	10000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **DIEGO DE PAULA MENDES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CLÍNICA MÉDICA DR DIEGO DE PAULA MENDES LTDA

CONTRATO SOCIAL

folha: 3 de 4

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar n.º. 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais serão tomadas com base no Artigo 70 da Lei Complementar n.º. 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Segundo – As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quorum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo n.º. 71 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÍNICA MÉDICA DR DIEGO DE PAULA MENDES LTDA CONTRATO SOCIAL

folha: 4 de 4

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

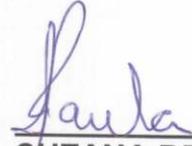
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Ubitatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

JURANDA-PR, 20 de dezembro de 2011.


DIEGO DE PAULA MENDES


SUZANA DE PAULA MENDES



CLINICA MÉDICA DR DIEGO DE PAULA MENDES LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº. 14.849.143/0001-87

NIRE: 412.0724991-5

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

DIEGO DE PAULA MENDES, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/07/1986, natural de Ubatuba-PR, médico, inscrito no CPF/MF sob nº. 053.459.619-30, portador da carteira de identidade civil RG nº. 8.959.899-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nº. 684, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

SUZANA DE PAULA MENDES, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/05/1966, natural de Ubatuba-PR, agricultora, inscrita no CPF/MF sob nº. 018.805.859-10, portadora da carteira de identidade civil RG nº. 3.941.634-4 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Benjamim Constant, nº. 684, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CLINICA MÉDICA DR DIEGO DE PAULA MENDES LTDA**, com sede na Rua Santos Dumont, nº. 1132, Sala 02, Centro, Ubatuba-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.849.143/0001-87, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0724991-5 em 04/01/2012 e última alteração contratual registrada sob nº. 20192688430 em 03/05/2019; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: CLÍNICA MÉDICA AMBULATORIAL COM OU SEM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, SAÚDE DE PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDENTES QUÍMICOS, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares cardiológicos, Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 11:27 SOB Nº 20196981891.
PROTOCOLO: 196981891 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905134838. NIRE: 41207249915.
CLINICA MEDICA DR DIEGO DE PAULA MENDES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CLINICA MÉDICA DR DIEGO DE PAULA MENDES LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº. 14.849.143/0001-87

NIRE: 412.0724991-5

Folha: 2 de 6

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO CLINICA MÉDICA DR DIEGO DE PAULA MENDES LTDA-ME CNPJ/MF: 14.849.143/0001-87 NIRE: 412.0724991-5

Os abaixo identificados e qualificados:

DIEGO DE PAULA MENDES, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/07/1986, natural de Ubatã-PR, médico, inscrito no CPF/MF sob nº. 053.459.619-30, portador da carteira de identidade civil RG nº. 8.959.899-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nº. 684, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

SUZANA DE PAULA MENDES, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/05/1966, natural de Ubatã-PR, agricultora, inscrita no CPF/MF sob nº. 018.805.859-10, portadora da carteira de identidade civil RG nº. 3.941.634-4 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Benjamim Constant, nº. 684, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000. *Paula*

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CLINICA MÉDICA DR DIEGO DE PAULA MENDES LTDA**, com sede na Rua Santos Dumont, nº. 1132, Sala 02, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.849.143/0001-87, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0724991-5 em 04/01/2012 e última alteração contratual registrada sob nº. 20192688430 em 03/05/2019; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes: *Dr*

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLINICA MÉDICA DR DIEGO DE PAULA MENDES LTDA-ME** e tem sede e domicílio na Rua Santos Dumont, nº. 1132, Sala 02, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 03/01/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 11:27 SOB Nº 20196981891.
PROTOCOLO: 196981891 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905134838. NIRE: 41207249915.
CLINICA MEDICA DR DIEGO DE PAULA MENDES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CLINICA MÉDICA DR DIEGO DE PAULA MENDES LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº. 14.849.143/0001-87

NIRE: 412.0724991-5

Folha: 3 de 6

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares cardiológicos, Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
DIEGO DE PAULA MENDES	99.00	9.900	9.900,00
SUZANA DE PAULA MENDES	1.00	100	100,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **DIEGO DE PAULA MENDES**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 11:27 SOB Nº 20196981891.
PROTOCOLO: 196981891 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905134838. NIRE: 41207249915.
CLINICA MEDICA DR DIEGO DE PAULA MENDES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CLINICA MÉDICA DR DIEGO DE PAULA MENDES LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº. 14.849.143/0001-87
NIRE: 412.0724991-5

Folha: 4 de 6

e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias,

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 11:27 SOB Nº 20196981891.
PROTOCOLO: 196981891 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905134838. NIRE: 41207249915.
CLINICA MEDICA DR DIEGO DE PAULA MENDES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CLINICA MÉDICA DR DIEGO DE PAULA MENDES LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº. 14.849.143/0001-87
NIRE: 412.0724991-5

Folha: 5 de 6

poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais serão tomadas com base no Artigo 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Segundo – As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quórum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubitatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 11:27 SOB Nº 20196981891.
PROTOCOLO: 196981891 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905134838. NIRE: 41207249915.
CLINICA MEDICA DR DIEGO DE PAULA MENDES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CLINICA MÉDICA DR DIEGO DE PAULA MENDES LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº. 14.849.143/0001-87

NIRE: 412.0724991-5

Folha: 6 de 6

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 30 de outubro de 2019.


DIEGO DE PAULA MENDES


SUZANA DE PAULA MENDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 11:27 SOB Nº 20196981891.
PROTOCOLO: 196981891 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905134838. NIRE: 41207249915.
CLINICA MEDICA DR DIEGO DE PAULA MENDES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MEDCENTER LTDA

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: 14.849.143/0001-87

NIRE: 412.0724991-5

Folha: 1 de 2

DIEGO DE PAULA MENDES, brasileiro, maior, natural de Ubitatã-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/07/1986, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 053.459.619-30, portador da carteira de identidade civil sob nº. 8.959.899-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nº. 684, Centro, CEP: 85440-000, Ubitatã-PR.

SUZANA DE PAULA MENDES, brasileira, maior, natural de Ubitatã-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/05/1966, agricultora, inscrita no CPF/MF sob nº. 018.805.859-10, portadora da carteira de identidade civil sob nº. 3.941.634-4 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Benjamim Constant, nº. 684, Centro, CEP: 85440-000, Ubitatã-PR.

MARCIA RODRIGUES NUNES SUZUKI, brasileira, maior, natural de Presidente Prudente-SP, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/05/1983, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 042.470.409-95, portadora da carteira de identidade civil sob nº. 33.542.844-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Jose Gomes Paulino Filho, nº. 748, Centro, CEP: 85440-000, Ubitatã-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MEDCENTER LTDA**, com sede na Rua Herculino Otaviano, nº. 1126, Centro, CEP: 85440-000, Ubitatã-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.849.143/0001-87, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0724991-5 em 04/01/2012; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Atividade Médica Ambulatorial Restrita A Consultas, Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização de Exames Complementares Cardiológicos, Serviços de Diagnóstico por Imagem Sem Uso de Radiação Ionizante, Exceto Ressonância Magnética, Serviços de Diagnóstico por Registro Gráfico - Ecg, Eeg e Outros Exames Análogos, Atividades de Profissionais da Nutrição, Aluguel de Máquinas e Equipamentos Para Escritórios, Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, Sem Operador, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES CARDIOLÓGICOS, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS E ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As Cláusulas e condições estabelecidas não retificadas continuam em igual teor e forma.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Ubitatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

MEDCENTER LTDA

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: 14.849.143/0001-87

NIRE: 412.0724991-5

Folha: 2 de 2

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 02 de fevereiro de 2024

DIEGO DE PAULA MENDES

SUZANA DE PAULA MENDES

MARCIA RODRIGUES NUNES SUZUKI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDCENTER LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01880585910	SUZANA DE PAULA MENDES
04247040995	MARCIA RODRIGUES NUNES SUZUKI
05345961930	DIEGO DE PAULA MENDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2024 13:48 SOB Nº 20240794443.
PROTOCOLO: 240794443 DE 02/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401807005. CNPJ DA SEDE: 14849143000187.
NIRE: 41207249915. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2024.
MEDCENTER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

MEDCENTER LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: 14.849.143/0001-87

NIRE: 412.0724991-5

Folha: 1 de 2

DIEGO DE PAULA MENDES, brasileiro, maior, natural de Ubiratã-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/07/1986, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 053.459.619-30, portador da carteira de identidade civil sob nº. 8.959.899-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nº. 684, Centro, CEP: 85440-000, Ubiratã-PR.

SUZANA DE PAULA MENDES, brasileira, maior, natural de Ubiratã-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/05/1966, agricultora, inscrita no CPF/MF sob nº. 018.805.859-10, portadora da carteira de identidade civil sob nº. 3.941.634-4 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Benjamim Constant, nº. 684, Centro, CEP: 85440-000, Ubiratã-PR.

MARCIA RODRIGUES NUNES SUZUKI, brasileira, maior, natural de Presidente Prudente-SP, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/05/1983, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 042.470.409-95, portadora da carteira de identidade civil sob nº. 33.542.844-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Jose Gomes Paulino Filho, nº. 748, Centro, CEP: 85440-000, Ubiratã-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MEDCENTER LTDA**, com sede na Rua Herculino Otaviano, nº. 1126, Centro, CEP: 85440-000, Ubiratã-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.849.143/0001-87, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0724991-5 em 04/01/2012; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ABERTURA DE FILIAL: Fica criada a filial no seguinte endereço:

Rua Bom Jesus, nº. 688, Quadra 12 Lote 04, Distrito de Rio Verde, CEP: 87355-000, Juranda-PR, iniciando suas atividades em 08/02/2024.

§1º. - A filial tem por objeto social a exploração do ramo de: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES CARDIOLÓGICOS, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS E ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO.

§2º. - Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fins fiscais.

MEDCENTER LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: 14.849.143/0001-87

NIRE: 412.0724991-5

Folha: 2 de 2

CLÁUSULA SEGUNDA - As Cláusulas e condições estabelecidas não retificadas continuam em igual teor e forma.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Ubatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã-PR, 08 de fevereiro de 2024

DIEGO DE PAULA MENDES

SUZANA DE PAULA MENDES

MARCIA RODRIGUES NUNES SUZUKI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDCENTER LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01880585910	SUZANA DE PAULA MENDES
04247040995	MARCIA RODRIGUES NUNES SUZUKI
05345961930	DIEGO DE PAULA MENDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2024 14:20 SOB Nº 41902162920.
PROTOCOLO: 240824830 DE 08/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401889583. CNPJ DA SEDE: 14849143000187.
NIRE: 41207249915. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2024.
MEDCENTER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1978619363

NOME
DIEGO DE PAULA MENDES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 8959899-0 SESP PR

CPF
 053.459.619-30

DATA NASCIMENTO
 12/07/1986

FILIAÇÃO
 ELIZEU BATISTA MENDES
 SUZANA DE PAULA MENDES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 03468478717

VALIDADE
 23/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
 27/12/2004

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1978619363

LOCAL
 UBIRATA, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
 24/12/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

89992056211
 PR917443510

PARANÁ



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 9393

Nome Fantasia:

Razão Social: MEDCENTER LTDA

CNPJ: 14.849.143/0001-87

Inscrição Municipal: 9393

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Exerce no endereço), 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição (Exerce no endereço), 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (Exerce no endereço), 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos (Exerce no endereço)

Município: Ubiratã **Endereço:** RUA HERCULINO OTAVIANO, 1126, , CENTRO

CEP: 85440000

Local e data: Ubiratã, quinta, 08 de fevereiro de 2024

Vencimento: terça, 21 de janeiro de 2025

SERGIO RICARDO SIQUEIRA

Secretaria de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **24E3A4JIH3**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JOCILAINE NORATO CLARO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 20/09/2024

CNES: 9846735 Nome Fantasia: CLINICA MEDICA DR DIEGO DE PAULA MENDES CNPJ: 14.849.143/0001-87
Nome Empresarial: MEDCENTER LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: HERCULINO OTAVIANO Número: 1126 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 412800 - UBIRATA UF: PR
CEP: 85440-000 Telefone: (44) 3543-4206 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 11
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: DIEGO DE PAULA MENDES
Cadastrado em: 08/08/2019 Atualização na base local: 05/02/2024 Última atualização Nacional: 04/09/2024

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	PARTICULAR

Fluxo de clientela
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	0
SALA DE REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	1

Serviços de

Serviço	Característica
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontoario de Paciente)	PROPRIO

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
116	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
116 - 007	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	CARDIOLOGIA CLINICA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

Hospital avaliado segundo o NBAH do MS

NÃO

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Ultrassom Doppler Colorido	1	1	NÃO
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Monitor de ECG	1	1	NÃO
Monitor de Pressao Nao-Invasivo	1	1	NÃO
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	1	1	NÃO

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito

RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
BIANCA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	702802183186961		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	16	0	16
DIEGO DE PAULA MENDES	709006859602315		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
ELISA KERLY MATIAS ORTENCIO	709606692085171		514120	ZELADOR DE EDIFICIO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		12	0	0	12
JESSICA MELO FRANCISCO	708605531322180		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	16	0	16

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
LILIAN FERNANDA COSTA MARTINS	701409699359039		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação:--

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME

DIEGO DE PAULA MENDES

CRM Nº

29176

DATA DE INSCRIÇÃO

06/12/2011

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

12/07/1986

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

ELIZEU BATISTA MENDES

SUZANA DE PAULA MENDES

NATURALIDADE

UBIRATA-PR

RG

89598990/SESP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO

29/02/2000

TÍTULO DE ELEITOR

081859680663

SEÇÃO

0069

ZONA

0098

CPF

05345961930

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA-PR, 23/03/2012

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDCENTER LTDA
CNPJ: 14.849.143/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:28:30 do dia 18/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/03/2025.

Código de controle da certidão: **A802.47C0.0B27.C645**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034671099-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.849.143/0001-87**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS N°.: 6764/2024

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE
PROPRIETÁRIO: MEDCENTER LTDA
CPF/CNPJ....: 14.849.143/0001-87
FINALIDADE...: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CONTRIBUINTE ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES VENCIDOS, COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTA DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

EM ANEXO DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS PENDENTES.

VALIDADE: 20/10/2024

UBIRATÃ EM 20 de Setembro de 2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 296056643296056
DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 034694413-44

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 14.849.143/0001-87**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 20/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.849.143/0001-87
Razão Social: MEDCENTER LTDA
Endereço: - RUA HERCULINO OTAVIANO 1126 - / - / UBRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2024 a 06/10/2024

Certificação Número: 2024090701441876471620

Informação obtida em 18/09/2024 17:27:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDCENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.849.143/0001-87

Certidão n°: 64457645/2024

Expedição: 18/09/2024, às 17:26:34

Validade: 17/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDCENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.849.143/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 22- 8.807/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMSA-DAS - Divisão de Administração da Saúde

Data: 27/09/2024 às 15:20:14

Viviane, a certidão municipal da empresa MEDCENTER está positiva. Tentei emitir uma nova pelo site mas ainda está gerando positiva. Consegue verificar com eles a respeito?

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 23- 8.807/2024

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/10/2024 às 11:56:52

—
Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Anexos:

Edital_4.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Viviane Aparecida de Souza	01/10/2024 12:00:24	1Doc	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA CPF 058.XXX.XXX-0...
Orlando Francisco Vieira F...	01/10/2024 12:02:35	1Doc	ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO CPF 503.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **461A-EC1D-A5C9-B715**



4º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO 60/2024

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas objetivando a prestação de serviços de saúde para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e dos usuários SUS, com atendimento no Município de Ubiratã/PR.

Proponente: MEDCENTER LTDA

CNPJ: 14.849.143/0001-87

Itens de interesse:

LOTE	ITEM	EXAME	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	5	ECOCARDIOGRAMA	Un.	608	130,00
1	10	HOLTER 24 HORAS	Un.	58	95,38
1	12	MAPA 24 HORAS	Un.	20	95,38

Data de recebimento do e-mail: 20/09/2024

Em análise a documentação apresentada, verificamos que a empresa apresentou toda documentação requisitada, devidamente regular, estando dessa forma credenciada para prestação dos serviços referentes aos itens relacionados acima.

A Comissão de Licitação comunica, ainda, que se encontra aberto o período recursal contra o resultado do presente julgamento.

Ubiratã, 26 de setembro de 2024.

Comissão de análise das propostas de credenciamento:

Orlando Francisco Vieira Filho
Secretário Adjunto de Saúde

Viviane Aparecida de Souza
Chefe do Setor Financeiro

Adriano Jesualdo
Assessor

Proc. Administrativo 25- 8.807/2024

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/10/2024 às 09:49:12

Segue certidão Municipal em atenção ao Despacho 22

—

Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Anexos:

MUNICIPAL.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

7225/2024

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: MEDCENTER LTDA
CPF/CNPJ..: 14.849.143/0001-87
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:03/11/2024

Código de Autenticidade: 76661995076661

UBIRATÃ EM 04/10/2024

Proc. Administrativo (Nota interna 09/10/2024 09:12) 8.807/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/10/2024 às 09:12:25

Contrato 163/2024 (MEDCENTER LTDA) assinado pelas partes.

Publicação do extrato do contrato no jornal oficial, e divulgação do contrato no portal da transparência e no PNCP.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

A_CONTRATO_163.docx

A_CONTRATO_163_MEDCENTER_assinado.pdf

B_2092.pdf

C_Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

D_PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf

TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº 6599/2024
Credenciamento/Inexigibilidade nº 60/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024 QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA MEDCENTER LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MEDCENTER LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 14.849.143/0001-87, sediado (a) na Rua Herculino Otaviano, nº 1126, centro, no município de Ubiratã, estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) pelo representante legal Diego de Paula Mendes, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 6599/2024 e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamamento Público nº 60/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa visando a prestação de serviços de saúde para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e dos usuários SUS, com atendimento no Município de Ubiratã/PR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÁX	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	5	ECOCARDIOGRAMA	608	Un.	130,00	79.040,00
1	10	HOLTER 24 HORAS	58	Un.	95,38	5.532,04
1	12	MAPA 24 HORAS	20	Un.	95,38	1.907,60

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Requerimento e Edital de Credenciamento;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 86.479,64 (Oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se necessário;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 trinta dias;

2. Moratória de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1 a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. O contrato poderá ser extinto:

11.5.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.5.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0604	5834	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	5.573,04
0605	5836	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	57.535,44
0606	5840	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	381.186,36
0606	5842	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	1.571.176,47
0606	14932	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	494	42.564,60

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubatuba, PR, 07 de outubro de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020
959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.10.07
14:24:53 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

DIEGO DE
PAULA
MENDES:0534
5961930

Assinado de forma
digital por DIEGO DE
PAULA
MENDES:05345961930
Dados: 2024.10.08
13:10:46 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.092- ANO: XIX

Página 3 de 9

www.ubirata.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6598/2024.
 2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2024.
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES BIDIRECIONAIS E COLA DESTINADA A SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO.
 4. FORNECEDORES:
 - 4.1. LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.219.256/0001-05, estabelecida à Av. das Américas, no nº 13685, CEP nº 22790-701, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
VALOR: R\$ 1.800,00(mil e oitocentos reais).
 - 4.2. CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 09.525.549/0001-74, estabelecida à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525, CEP nº 17626-899, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.
VALOR: R\$ 11.400,00(onze mil e quatrocentos reais).
 5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/10/2024.
 6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2024.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de outubro de 2024.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): MEDCENTER LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 14.849.143/0001-87.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6599/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60/2024.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de saúde para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e dos usuários SUS, com atendimento no Município de Ubiratã/PR.
VALOR: R\$ 86.479,64 (Oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.624.828/0001-81.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6608/2024.
OBJETO: Aquisição de pratos personalizados, embalagens e talheres destinados ao almoço comemorativo do prato típico, em celebração ao aniversário do Município de Ubiratã.
VALOR: R\$ 35.220,00 (trinta e cinco mil duzentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.286.505/0001-92.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6594/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para Perfuração de 03 (três) poços artesianos em diversas comunidades rurais.
VALOR: R\$-146.999,40(cento e quarenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): ACQUISIO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.919.323/0001-14.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6597/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos e esportivos para atender as necessidades das Instituições Pertencentes à Secretaria de Assistência Social e a Secretaria da Educação.
VALOR: R\$ 5.740,87(cinco mil setecentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024.

5º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO 38/2024

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de estabelecimentos de saúde prestadores de serviços de diagnóstico objetivando a formalização de Contrato para realização de exames visando à execução do Projeto de Qualificação da Fila de Espera do Município de Ubiratã - Programa Fila Zero – 2ª fase, com recursos da Resolução SESA 1413/2023, com atendimento no Município de Ubiratã/PR.

Proponente: NEIDE CALIXTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 37.148.928/0001-28

Item de interesse: 5 e 6

Data de recebimento do e-mail: 03/10/2024

Em análise a documentação apresentada, verificamos que a empresa apresentou toda documentação requisitada, devidamente regular, estando dessa forma credenciada para prestação dos serviços referentes aos itens 7 e 8.

A Comissão de Licitação comunica, ainda, que se encontra aberto o período recursal contra o resultado do presente julgamento.

Ubiratã, 03 de outubro de 2024.

Comissão de análise das propostas de credenciamento:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 8.807/2024 | Anexo: B_2092.pdf (1/1)

Contrato nº 163/2024

Última atualização 09/10/2024

Local: Ubiratã/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE UBIRATA **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 6599 **Categoria do processo:** Serviços de Saúde**Data de divulgação no PNCP:** 09/10/2024 **Data de assinatura:** 07/10/2024 **Vigência:** de 07/10/2024 a 07/10/2025**Id contrato PNCP:** 76950096000110-2-000164/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços **Id contratação PNCP:** [76950096000110-1-000217/2024](#)**Objeto:**

CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas objetivando a prestação de serviços de saúde para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e dos usuários SUS com atendimento no Município de Ubiratã PR

VALOR CONTRATADO

R\$ 86.479,64

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 14.849.143/0001-87 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome/Razão social:** MEDCENTER LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO 1632024 MEDCENTER LTDA	09/10/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



163/2024



BUSCA AVANÇADA

Início (<https://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Busca Avançada

Icones Encontrados

Artigos Encontrados

Ata de Registro de Preços (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=dadb690733apda) 1

▶ **Contratado:** EXPRESSO PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.691.152/0001-06.
Processo: 6451/2024
Número: 163/2024

Contratos (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=dadb690733d2da) 1

▶ **Contratado:** MEDCENTER LTDA
Processo: 6599/2024
Número: 163/2024

CNPJ: 14.849.143/0001-87

Domicílio: Rua Herculino Otaviano, nº 1126, centro, no município de Ubiratã, estado do Paraná

Data da Assinatura: 07/10/2024

Vigência: 12 meses

Número: 163/2024

Modalidade: Inexigibilidade / Credenciamento

Valor Global: R\$ 86.479,64 (Oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Objeto:

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de saúde para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e dos usuários SUS, com atendimento no Município de Ubiratã/PR

Anexos

CONTRATO

(https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/46/091024083438_contrato_163_pdf.pdf)

 Fale Conosco

 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 **(44) 3543-8000**

 **ubirata@ubirata.pr.gov.br**



 **Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min



Última Atualização: 09/10/2024 08:34:38